



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 038/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 23 / 07 / 2021

HORA: 16:13 Nº. 016

ASSINATURA: *Kupam*

AUTORIZA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDA AUTORIZAÇÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO EM ÁREA PARTICULAR RURAL.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder autorização de uso de poço artesiano de sua propriedade, a José Adair Haeffner, proprietário da área rural onde o poço se localiza.

Art. 2º A autorização de uso será gratuita e por tempo indeterminado e deverá ser concedida mediante termo de autorização de uso de poço artesiano, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º O poço e sua integridade, serão de inteira responsabilidade do autorizado, o qual deverá indenizar o Município, caso cause danos ao poço.

Art. 4º A água extraída do poço de que trata esta Lei, somente poderá ser utilizada para uso próprio do autorizado e de sua família, dentro dos limites da propriedade onde ele se situa.

§ 1º Caso seja necessário o uso da água fora da propriedade onde ele se localiza, por razão de interesse social ou econômico do Poder Público ou da coletividade, o Município poderá conceder autorização de uso, ficando o autorizado obrigado a conceder o acesso necessário à área e ao poço, para que se dê a construção de condições técnicas para captação e distribuição.

§ 2º Todas as despesas para captação e distribuição de água, correrão por sua inteira conta do autorizado.

Art. 5º A autorização concedida na forma desta Lei poderá ser revogada ou cancelada, pelo Município, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer motivação e sem que assista ao autorizado, qualquer direito indenizatório, por quaisquer gastos realizados, seja para captação, distribuição ou outra finalidade relacionada ao poço.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 23 DE JULHO DE 2021.**


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS,
Prefeito Municipal.

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br